



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 05 DE MAIO DE 2017.**

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam majorados os valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal na forma do anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** O reajuste concedido por esta Lei não incidirá sobre o salário dos demais servidores e não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por lei municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de abril de 2017.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE**, aos 05 dias do mês de maio de 2017.



**ELIÉSIO ROCHA ADRIANO**  
Prefeito Municipal




## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

### ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS LEI MUNICIPAL Nº 818/2017

Cargo / Denominação	Vencimento	Reg.Horas
Técnico de Laboratório	R\$ 1.831,64	40/hs
Eletricista	R\$ 1.220,00	40/hs
Maestro	R\$ 1.492,67	40/hs



**ELIÉSIO ROCHA ADRIANO**  
Prefeito Municipal